

	TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE)	Preencher quando não houver etiqueta		
		Paciente:		
	PERMISSÃO PARA USO DE IMAGEM DE PACIENTE OU DE EXAMES	Data de Nascimento:		
		Prontuário:		

Descrição do Procedimento / Objetivos / Riscos e Benefícios

POR QUE O PROFISSIONAL DE SAÚDE TEM INTERESSE EM FOTOGRAFAR O PACIENTE OU AS IMAGENS DE PRONTUÁRIO?

A forma de transmissão de informação na área de saúde, se dá por meio de artigos e capítulos de livros, de forma que a ilustração do material técnico por meio de histórias reais, casos clínicos e imagens facilita muito o aprendizado e dissemina as informações.

QUAIS AS VANTAGENS DA AUTORIZAÇÃO?

Por meio da divulgação de casos ou imagens, será possível conscientizar e educar outros profissionais ou pacientes sobre o tema em questão, permitindo um melhor atendimento ao próprio paciente no futuro por outros profissionais e também a outros pacientes com casos parecidos de forma a melhorar o atendimento.

QUAIS OS RISCOS DESTA AUTORIZAÇÃO?

O risco é mínimo e seria relacionado à quebra do sigilo das informações, fora dos meios a que está sendo autorizado. Este risco é amenizado, pois todo profissional de saúde é obrigado, por meio de seus devidos códigos de ética, à guarda do sigilo fora do meio acadêmico. Esta atuação está regulada pelos Conselhos de Classe, assim como pelo Comitê de Ética do hospital.

Exemplo: o Código de Ética Médica (CEM), no CAPÍTULO IX – SIGILO PROFISSIONAL, descreve: “É vedado ao médico: Art. 75. Fazer referência a casos clínicos identificáveis, exibir pacientes ou seus retratos em anúncios profissionais ou na divulgação de assuntos médicos, em meios de comunicação em geral, mesmo com autorização do paciente.

Além disso, conforme estabelece o artigo 2º da Lei nº 12.842/2013 (Lei do Ato Médico) “o objeto da atuação do médico é a saúde do ser humano e das coletividades humanas, em benefício da qual deverá agir com o máximo de zelo, com o melhor de sua capacidade profissional e sem discriminação de qualquer natureza”.

Em âmbito internacional, a Declaração Universal de Bioética e Direitos Humanos, aprovada em Assembleia Geral pelos 192 países-membros da UNESCO em 19 de outubro de 2005, determina, nos seus artigos 5o e 6o, a necessidade do Consentimento Livre e Esclarecido, assim como no artigo 9o – Privacidade e Confidencialidade, determina o respeito à privacidade das pessoas e à confidencialidade de suas informações pessoais.

POR QUE HÁ NECESSIDADE DE ASSINATURA DESTA DOCUMENTO PARA PERMITIR USO DE IMAGEM DE PACIENTE OU EXAMES?

O direito à imagem é garantia básica na Constituição de 1988, onde se lê: “Art. 5o, X – são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação”. Ainda, o Código Civil determina: “Art. 20. Salvo se autorizadas, ou se necessárias à administração da justiça ou à manutenção da ordem pública, a divulgação de escritos, a transmissão da palavra, ou a publicação, a exposição ou a utilização da imagem de uma pessoa poderão ser proibidas, a seu requerimento e sem prejuízo da indenização que couber, se lhe atingirem a honra, a boa fama ou a respeitabilidade, ou se se destinarem a fins comerciais.

O Decreto-Lei nº 4113/42, regula a propaganda de médicos, cirurgiões, dentistas, parteiras, massagistas, enfermeiros, de casas de saúde e de estabelecimentos congêneres, e a de preparados farmacêuticos.

O CEM de abril de 2010, determina no seu Capítulo XIV – DA COMUNICAÇÃO, que: Art. 34 – *Constitui infração ética: VI. divulgar nome, endereço ou qualquer outro elemento que identifique o paciente, a não ser com seu consentimento livre e esclarecido, ou de seu responsável legal, observadas as demais previsões deste Código e legislação pertinente.* Ainda DA PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA, no seu: Art. 38. *Constitui infração ética: III. publicar, sem autorização por escrito, elemento que identifique o paciente preservando a sua privacidade”.*

O PROFISSIONAL PODERÁ UTILIZAR A IMAGEM DE PACIENTE OU PARTE DELE OU EXAMES DE IMAGEM PARA FINS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA?

Não. De acordo com as Resoluções CFM em vigência sobre o tema (Resoluções nº 788/1977, 1595/2000, 1633/2002, 1836/2008, 1974/2011, 2126/2015, 2129/2015, 2133/2015 e 2170/2017), a divulgação de imagens com este fim são proibidas.

A Resolução CFM 1974/2011 no seu Artigo 3º, descreve: “É vedado ao médico: g) Expor a figura de seu paciente como forma de divulgar técnica, método ou resultado de tratamento, **ainda que com autorização expressa do mesmo**, ressalvado o disposto no art. 10 desta resolução; Art. 10 - Nos trabalhos e eventos científicos em que a exposição de figura de paciente for imprescindível, o médico deverá obter prévia autorização expressa do mesmo ou de seu representante legal.

	TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE)	Preencher quando não houver etiqueta	
	PERMISSÃO PARA USO DE IMAGEM DE PACIENTE OU DE EXAMES	Paciente:	
		Data de Nascimento:	
	Prontuário:		

DEVE SER PREENCHIDO PELO PACIENTE OU RESPONSÁVEL

Diante do exposto, declaro que li e entendi os riscos e benefícios referentes ao que estou autorizando, tendo a oportunidade de esclarecer minhas dúvidas. Também entendi que, a qualquer momento e sem necessidade de explicação, poderei revogar este consentimento e desistir do procedimento proposto, sem qualquer penalização ou prejuízo do meu cuidado.

Fui esclarecido de que não receberei nenhum ressarcimento ou pagamento pelo uso das minhas imagens e também compreendi que a equipe de profissionais que me atende e atenderá durante todo o tratamento não terá qualquer tipo de ganhos financeiros com a exposição da minha imagem nas referidas publicações.

Autorizo por meio deste documento o uso de (obrigatório a marcação de todas as opções):	Autorizo:	
	SIM	NÃO
Imagem (fotos ou vídeos de paciente), excluindo o rosto		
Imagem (fotos ou vídeos de paciente), INCLUINDO o rosto		
História Clínica, por meio de revisão de prontuário ou fotos de parte do mesmo		
Exames de Imagem como radiografias, ultrassonografias, ecocardiograma, tomografia, etc (mesmo que fotos ou vídeos)		
Estou ciente de que, o material autorizado acima será utilizado exclusivamente para fins de:	SIM	NÃO
Publicação científica (revistas ou jornais da área de saúde ou apresentação de pôster em congressos, assim como aulas, cursos ou similares)		
Publicação em grupos privados de mensagens de médicos ou e-mail para discussão ou compartilhamento de casos		
Publicação em redes sociais privadas do profissional, desde que não configure de forma alguma, qualquer tipo de publicidade. A publicidade com imagens de pacientes é proibida, mesmo com autorização do mesmo.		

() PACIENTE () RESPONSÁVEL: grau de parentesco: _____

Nome Legível: _____

Número do RG ou documento de identidade: _____

Assinatura do paciente ou responsável

Aracaju _____ / _____ / 20_____

DEVE SER PREENCHIDO PELO MÉDICO

Declaro que expliquei de forma clara e objetiva este termo de consentimento e o objetivo da coleta do material a ser autorizado, assim como os benefícios, riscos e alternativas, tendo respondido a perguntas para esclarecer todas as dúvidas pertinentes. De acordo com meu entendimento, o paciente e/ou seu responsável legal está em condições de compreender o tratamento proposto. Entendo que, se utilizada imagem de paciente sem o seu consentimento prévio e específico, o responsável por tal veiculação pode ser responsabilizado ética e juridicamente, podendo inclusive, ter que indenizar o paciente pelo uso indevido de suas imagens¹.

1. STOCO, R. Tratado de Responsabilidade Civil. Doutrina e jurisprudência. 7.ed. São Paulo: Revista dos Tribunais. 2007

Assinatura e carimbo do profissional